

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E IDENTIDADE

EDITAL PPGLI N° 002/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS – NÍVEL DOUTORADO

DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de 5 (cinco) bolsas de doutorado financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Demanda Social (DS), por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI) da Universidade Federal do Acre (UFAC).

DA FINALIDADE

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de discentes matriculados no Curso de Doutorado do PPGLI da UFAc.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

I- As bolsas Capes – Demanda Social, em nível de Doutorado, disponibilizadas pelo presente edital serão distribuídas em duas modalidades, a saber:

- a) 2 (duas) bolsas para Políticas Afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência);
- b) 3 (três) bolsas para ampla concorrência.

II- No ato da inscrição o(a)s candidato(a)s deverão indicar para qual modalidade de bolsa está concorrendo.

DAS BOLSAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A)S BOLSISTAS

I- As bolsas serão concedidas por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com renovação semestral durante esse período, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades e do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a), que deverá obter conceito igual ou superior a Bom nas disciplinas cursadas e no cumprimento das obrigações do(a) bolsista;
- b) parecer favorável do(a) orientador(a);
- c) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
- d) na apuração do limite de duração das bolsas, serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- e) os prazos limites de duração das bolsas são improrrogáveis;
- f) as bolsas regidas por este edital poderão ser concedidas apenas a doutorando(a)s que tenham ingressado no PPGLI nos anos de 2023 e 2024, sem alteração dos prazos limites para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula;

g) é vedada a concessão de bolsas a ex-bolsistas da Capes, CNPq ou de qualquer agência na qualidade de discente do Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade que já tenham usufruído o tempo regulamentar previsto para o recebimento de bolsa desse nível de ensino.

II- O(A) aluno(a) bolsista estará sujeito(a) às normas e às recomendações da Capes, observando-se que:

- a) o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b) o(a) bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

III- A concessão de bolsas Capes regidas por este edital obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

- a) discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento;
- b) discentes que não tenham nenhum tipo de vínculo empregatício (formal ou informal);
- c) discentes que possuam vínculo empregatício na educação básica ou superior que estejam liberados das suas atividades profissionais sem recebimento de vencimentos;
- d) discentes que possuam vínculo empregatício na educação básica ou superior com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa.

IV- No âmbito do PPGLI da UFAC, as bolsas concedidas por intermédio deste edital poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo que tal acúmulo deverá observar estritamente as atividades de interesse do campo de formação deste Programa, conforme o que segue:

- a) com bolsas de pesquisa concedidas por agências públicas estaduais ou privadas nacionais e internacionais;
- b) com a docência na educação básica pública ou privada, em atividade de sala de aula;
- c) com a pesquisa ou docência em instituição de pesquisa ou outra organização social;
- d) com a docência ou a pesquisa na educação superior pública ou privada.

V- O acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos não será permitido nos seguintes casos:

- a) acúmulo de bolsas de Doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais de Doutorado, financiadas com recursos públicos federais, exceto os casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos pela CAPES e pela UFAC.
- b) acúmulo de bolsas com atividades remuneradas que não tenham relação com a natureza do campo de formação do PPGLI da UFAC;
- c) as vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

VI- O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da Capes, ficando o(a)s bolsistas responsáveis por conhecer e obedecer às normas e às exigências dessa agência de financiamento da pós-graduação no Brasil.

VII- A distribuição das bolsas obedecerá rigorosamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo seletivo regido por este edital.

VIII- São obrigações do(a) bolsista:

- a) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade;
- b) dedicar-se integralmente e participar de todas as atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade com, no mínimo, Bom desempenho acadêmico;
- e) realizar todas as atividades e concluir o curso no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;
- f) apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades acadêmicas;
- g) realizar estágios de docência com duração mínima de dois semestres letivos;
- h) publicar, no mínimo, 1 (um) artigo em periódico para cada ano de curso, a ser comprovado pelo currículo Lattes atualizado anualmente ou sempre que solicitado pela Coordenação. Os artigos publicados deverão, preferencialmente, ser em coautoria com suas orientadoras ou com seus orientadores, em periódicos externos à UFAC e com Qualis na Área de Linguística e Literatura;
- i) além do que consta na alínea anterior, ao término do curso, o(a) bolsista(a) Capes – Demanda Social deverá comprovar a publicação de mais 1 (um) artigo em periódicos externos à UFAC e com Qualis na Área de Linguística e Literatura;
- j) promover e/ou ajudar na organização de cursos e de atividades de extensão no Programa, especialmente, o Congresso Linguagens e Identidades Amazônicas - LIA, realizado anualmente pelo PPGL;
- l) atender às demandas da Coordenação e Secretaria do PPGLI no que diz respeito à entrega de relatórios e outros documentos solicitados e cumprir rigorosamente as normas internas do Programa.

DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

I- As inscrições serão *online* e exclusivamente para doutorando(a)s do PPGLI da UFAC, que ingressaram nos anos de 2023 e 2024, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital:

- a) formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido (link para do formulário de inscrição: <https://forms.gle/2AsE8RDWME2Kchp29>);
- b) cópia do currículo Lattes devidamente atualizado (PDF);
- c) comprovantes dos itens de pontuação indicados na tabela abaixo (item III) e informados no currículo Lattes, exclusivamente, referentes ao período compreendido entre os anos 2020-2024.

II- Toda a seleção será feita com base na produção constante do currículo Lattes, devendo o envio dos comprovantes da produção acadêmica ser enviados em um único arquivo em PDF, com a pontuação obtida entre os anos 2020-2024, observando-se as seguintes exigências:

- a) o não envio dos documentos comprobatórios da pontuação obtida implicará em sua eliminação do certame;
- b) não será permitido o reenvio de currículo e dos comprovantes, sendo que, para efeitos da avaliação, será considerado sempre o primeiro arquivo enviado;

- c) os comprovantes do currículo devem se restringir aos referentes aos itens da pontuação constantes da tabela de avaliação;
- d) os referidos comprovantes deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único (formato PDF), em conformidade com a ordem sequencial dos itens da tabela de avaliação;
- e) os comprovantes de artigos, de traduções, de ensaios, de entrevistas realizadas e publicadas devem ser compostos apenas da capa ou da folha de rosto, bem como do sumário, da ficha catalográfica e da primeira e última página do texto [não é recomendável enviar nem a íntegra de texto de capítulo/artigo e nem a obra completa];
- f) no caso de participação como integrante de equipe técnica dessas publicações [editoração, elaboração de projetos gráficos, revisão gramatical, revisão técnica ou copidesque e traduções], os comprovantes devem ser a capa ou a folha de rosto, a ficha catalográfica e a ficha técnica em que conste o nome do(a) aluno(a) e o tipo de atividade desenvolvida na referida publicação;
- g) os comprovantes de participação em projetos/redes de pesquisa ou projetos/programas de extensão deverão ser expedidos pelas pró-reitorias de pesquisa ou de extensão, respectivamente, responsáveis por sua certificação;
- h) os certificados, declarações ou outros comprovantes de participação em eventos [apresentação de trabalhos, integrantes de comitês científicos ou comissões de organização, conferências ou palestras proferidas, organização e direção de Grupos de Trabalhos, mediação de mesas temáticas, monitorias] promovidos por associações ou por outras entidades similares deverão ser expedidos pelas presidências das entidades ou pelos responsáveis pela Coordenação Geral do evento;
- i) os comprovantes de atividades acadêmicas organizadas por Programas de Pós-Graduação (PPGs) que não se enquadrem ou que não façam parte das atividades de projetos, de cursos ou de outras ações de extensão ou de pesquisa deverão ser assinados pela Coordenação do PPG responsável pela atividade;
- j) os comprovantes de participação em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq deverão ser comprovados com um print [PDF] da própria Plataforma, em que conste o nome do(a) aluno(a) como integrante do referido grupo;
- l) a comprovação de experiência na docência na educação básica, técnica ou superior deverá ser feita por declaração oficial da direção da escola ou coordenação de curso, com a informação precisa do(s) ano(s) de exercício da atividade;
- m) a comprovação de experiência na orientação de aluno(a)s [PIBIC, PIVIC, PIBEX, Monitoria, TCC], bem como na orientação e/ou na supervisão de PIBID e de Residência Pedagógica, deverá ser expedida pelas respectivas pró-reitorias responsáveis por essas atividades acadêmicas;
- n) a comprovação de experiência com tradução/intérprete de Libras em reuniões, defesas de dissertações/teses ou outros eventos acadêmicos deverão ser expedidos pelas específicas coordenações de cursos, de pró-reitorias ou de outras direções de entidades/instituições responsáveis pela atividade;
- o) a comprovação da participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos deverá ser feita com o certificado ou a declaração expedida pela respectiva Coordenação do Curso de Graduação responsável pela defesa ou pela apresentação pública do trabalho;
- p) a comprovação de participação em bancas ou comissões examinadoras de candidatos deverá ser feita pela portaria ou resolução expedida pela direção da unidade ou instituição responsável pelo certame em questão.

III- A seleção das candidaturas será feita com base na produção acadêmica do período 2020-2024, devidamente informada no lattes, em obediência aos elementos e pontos constantes da seguinte Tabela de Avaliação:

Elemento considerado	Pontuação
a) Artigos, traduções, ensaios, entrevistas realizadas e publicadas.	25
b) Livros publicados ou organizados	50
c) Capítulos de livros publicados	25
d) Integrante de equipe técnica de obras publicadas [editoração, elaboração de projetos gráficos, revisão gramatical, revisão técnica ou copidesque e traduções].	15
e) Participação em projetos/redes de pesquisa ou projetos/programas de extensão.	15
f) Participação em eventos [apresentação de trabalhos, integrantes de comitês científicos ou comissões de organização, conferências ou palestras proferidas, organização e direção de Grupos de Trabalhos, mediação de mesas temáticas, monitorias] promovidos por associações ou outras entidades similares.	10
g) Participação em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq.	5
h) Experiência na docência na educação básica, técnica ou superior.	15
i) Orientação de aluno(a)s [PIBIC, PIVIC, PIBEX, Monitoria, TCC], bem como na orientação e/ou supervisão de PIBID e Residência Pedagógica.	10
j) Experiência com tradução/intérprete de Libras em reuniões, defesas de dissertações/teses ou outros eventos acadêmicos.	25
l) Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos.	10

IV- A Comissão de Bolsas do PPGLI, formada por três integrantes das categorias docente e discente, procederá à avaliação do(a)s candidato(a)s às bolsas.

DA CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- A seleção de candidato(a)s será feita com base no seguinte cronograma:

Lançamento do edital: 9 de agosto de 2024

Período para inscrições: 9 a 14 de agosto de 2024

Análise da documentação e seleção: 15 de agosto de 2024

Publicação preliminar dos resultados: 15 de agosto de 2024

Recursos aos resultados preliminares: 16 de agosto

Publicação dos resultados finais: 17 de agosto de 2024

Implementação das bolsas: 19 de agosto de 2024

I- A Comissão de Bolsas, formada por três docentes do PPGL, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação apresentada.

II- Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do PPGLI da UFAC.

III- Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa, devendo o mesmo ser encaminhado por escrito, à Secretaria do PPGLI da UFAC por intermédio do e-mail ppg.lettras@ufac.br

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras:
Linguagem e Identidade, Rio Branco, Acre, 7 de agosto de 2024

Prof. Dr. Gerson Rodrigues de Albuquerque
Coordenador